

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 1 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Sumário

Objetivo.....	1
Abrangência	2
Siglas e definições.....	2
Diretrizes	3
1. Funções da área de <i>Compliance</i>	3
1.1. Função preventiva.....	3
1.2. Função corretiva.....	3
1.3. Função normativa.....	4
1.4. Função educativa	4
1.5. Função consultiva.....	4
2. Pilares do programa de compliance.....	4
2.1. Suporte a alta administração	5
2.2. Código de conduta e políticas	5
2.3. Treinamentos e comunicação	6
2.4. Canais de Comunicação	7
2.5. Investigação interna	7
2.6. Due diligence	8
2.7. Monitoramento e auditoria interna de <i>compliance</i>	8
3. Compliance regulatório.....	11
4. Compliance legal	11
5. Compliance fiscal.....	12
6. Relacionamento do compliance com outras departamentos	12
Gestão de consequências	12
Indicadores - Efetividades.....	13
Disposições finais	13
Referências bibliográficas	13
Controle de Alterações.....	14

Objetivo

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (compliance), visando disseminar a prática por todos os níveis da Unimed de Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico da importância do atendimento às normas internas e externas, Código de Conduta, a fim de minimizar Risco de conformidade por meio da conscientização dos valores de condutas éticas a fim de não comprometer a imagem e integridade da Instituição.

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 2 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Abrangência

As diretrizes dessa política se aplicam a todos os associados cooperados, conselheiros, colaboradores, e demais pessoais, físicas ou jurídicas (todas as partes interessadas), que se relacionam com a Unimed de Araçatuba e Filiais.

Siglas e definições

- **Compliance**

Estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

- **GRC**

Estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e *Compliance*, tendo ainda como setor colaborativo Qualidade e Controles internos

- **Programa de compliance**

É um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

- **Programa de integridade**

É um programa específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei nº: 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei de Combate a Corrupção), tendo como foco, identificações de possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos. Detalhado na Política Anticorrupção.

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 3 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

- **Stakeholders**

Todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à empresa, bem como indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações, entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

Diretrizes

1. Funções da área de *Compliance*

A área de *Compliance* tem como principal função realizar a implementação e desenvolvimento das ações de integridade exercendo, também atuação preventiva, normativa, educativa e consultiva, conforme abaixo especificado:

1.1. Função preventiva

Identificar, avaliar os riscos de integridade e apurar situações de indícios de condutas irregulares que possam causar prejuízos materiais e reputacionais à Instituição. Também, estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

1.2. Função corretiva

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 4 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Identificada qualquer irregularidade seja essa legal ou processual os departamentos acionaram o *compliance* para que esse de forma ativa possa entender o ocorrido e aplicar as devidas contingências.

1.3. Função normativa

Orientar na elaboração e revisão das Políticas Institucionais, Instruções normativas e regimentos internos, bem como outras normativas internas, visando garantir a conformidade dos processos e controles internos, e, a observância das normas e diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas, sempre pautando-se na Cultura de *Compliance*.

1.4. Função educativa

Promover o desenvolvimento e capacitação de todos os indivíduos alcançados por essa política, por meio de treinamentos periódicos acerca das normas aplicáveis ao negócio.

1.5. Função consultiva

Esclarecer dúvidas e auxiliar no entendimento das normas relativas à ética e *Compliance*, além de sinalizar às áreas sobre a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos e/ou procedimentos.

2. Pilares do programa de compliance

Os Pilares do Programa *Compliance* servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a Unimed de Araçatuba e recebem a atenção especial dos nossos supervisores, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 5 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

2.1. Suporte a alta administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de *Compliance*. A alta administração da Unimed de Araçatuba (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) entendendo que a instituição deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de *Compliance*, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de *Compliance*.

A alta administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

2.2. Código de conduta e políticas

A partir da avaliação de riscos, do Código de Ética e da “operação” da Unimed de Araçatuba e filiais, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de *Compliance*. Serão observados os seguintes aspectos:

As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;

A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e as necessidades operacionais de cada área envolvida;

Será implantado um sistema de padronização, onde serão definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda,

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 6 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pela “estrutura de *Compliance*”;

A “estrutura de *Compliance*” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance.

2.3. Treinamentos e comunicação

O Programa de *Compliance* tem como objetivo auxiliar todos os stakeholders a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta da Unimed de Araçatuba e suas Políticas internas.

Sendo assim, todos devem ser informados sobre o Programa de *Compliance* desde o início da implantação e, principalmente, quando estiverem operando. Para isso, anualmente é criado um plano de treinamento sistêmico, utilizando diversas plataformas.

O plano de treinamento é desenvolvido em uma parceria entre o departamento de *Compliance*, o de Treinamento e Desenvolvimento e o de Recursos Humanos.

Esse plano de treinamento sistêmico considera:

- Treinamentos com base no Código de Conduta;
- Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade da Unimed de Araçatuba;
- Para cada treinamento será definido o público alvo, considerando-se os colaboradores da Unimed de Araçatuba e filiais e de parceiros e/ou fornecedores que atuem diretamente com os clientes;
- Os treinamentos poderão ser presenciais, híbridos ou remotos;
- Caberá ao departamento de Treinamento e Desenvolvimento coordenar a elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 7 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos, conforme procedimento sistêmico próprio;

- A alta administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento - eficiência e eficácia do treinamento.

2.4. Canais de Comunicação

A Unimed de Araçatuba, atualmente, conta com três canais de comunicação, Canal de Denúncias, disposto no site da instituição e nos portais internos dos colaboradores (*intranet*), Canal do Colaborador e Canal do Cooperado, assim, disponibilizando a todos os públicos, sejam eles internos ou externos, a possibilidade de se comunicar, realizando os seus relatos de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos). Também clientes, fornecedores e parceiros poderão ter acesso a esses canais.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos.

2.5. Investigação interna

Feita a denúncia, nos portais anteriormente citados, o comitê de ética deve investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado, em parceria com o departamento pessoal, Relacionamento com o Cooperada. Em seguida, deve-se tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

Para que possíveis ações corretivas sejam implantadas e desenvolvidas, todas as demandas serão estudadas no comitê de ética e conduta da Unimed de Araçatuba, que se reunirá trimestralmente.

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 8 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLÍTICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

2.6. Due diligence

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros antes da sua efetiva contratação. Para isso, é realizada a avaliação dos fornecedores e serviços conforme a política de fornecedores e serviços e produtos, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da Unimed de Araçatuba e filiais para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados. Com isso, o departamento de compliance executa umas das etapas de contratação de um fornecedor controlado pelo departamento jurídico.

2.7. Monitoramento e auditoria interna de *compliance*

O departamento de *compliance*, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares setoriais, baseados nas obrigações legais e regulatórias, estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados, conforme os apontamentos da auditoria interna e o gerenciamento de riscos, continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram, conforme plano de auditoria interna de *compliance*.

O monitoramento será feito de forma anual, disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido), também, por solicitação da alta administração ou a pedido dos departamentos da Qualidade ou auditoria interna de controles internos serão acrescentados alguns itens na auditoria interna de *compliance* a um departamento específico da Unimed de Araçatuba.

A alta administração avaliará o relatório gerado dos departamentos criado após a finalização da auditoria interna de *compliance*, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade.

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 9 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação do departamento de *compliance*, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à Unimed de Araçatuba, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados na auditoria interna de *compliance*.

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidos pela Unimed de Araçatuba, a saber:

- Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta da Unimed de Araçatuba e suas filiais;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed de Araçatuba e suas filiais;
- Proteger a reputação da Unimed de Araçatuba e suas filiais, mantendo a confiança de *stakeholders*, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- Estabelecer e implementar uma “estrutura de *Compliance*” que deve ter como função gerir o Programa de *Compliance* da Unimed de Araçatuba e suas filiais;
- Assegurar à “estrutura de *Compliance*” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 10 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

- Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de *Compliance*” considerar necessário;
- Assegurar, aos integrantes da “estrutura de *Compliance*”, a confidencialidade no exercício da função;
- Prover a “estrutura de *Compliance*” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- Dispor de um Programa de Integridade visando a atuação responsável e cidadã da Unimed de Araçatuba, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorregulado;
- Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, meio-ambiente, responsabilidade social deve ser exercida de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- As falhas de *Compliance* devem ser reportados pelos cooperados, colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através do Canal de Ética disponibilizado pela Unimed de Araçatuba, onde serão apurados por meio de Comitê responsável;
- Dispor de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Auditoria e com o Comitê de Riscos para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- Assegurar a elaboração do Relatório de *Compliance*, com periodicidade mínima anual e anexado a ele, o Programa de Integridade.

Para cumprir os parâmetros e as diretriz das políticas institucionais, como, política de anticorrupção (UA.POL.CPL-002), Política Financeira (OPS.POL.FIN-001), Política de Compras (UA.POL.COM), Política de Conflito de Interesse (UA.POL.CPL-004), entre outros documentos que realizam direcionais necessários para o andamento

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 11 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

institucional e regular da Unimed de Araçatuba, se faz necessário um programa de *Compliance* ativo, exercendo as seguintes funções:

3. Compliance regulatório

A Unimed de Araçatuba se compromete a cumprir e fazer com que todos os agentes responsáveis pela operação do seu negócio cumpram as normas emanadas das Agências Reguladoras e os atos administrativos provenientes dos órgãos públicos competentes aplicada aos seus processos e atividades, buscando assegurar ao seu público de relacionamento, a aderência às normas internas e externas, identificando e trabalhando para mitigar os riscos de *Compliance* da Cooperativa de Trabalho Médico.

A área de *Compliance* atuara como apoio técnico na interpretação e entendimento das normativas provenientes da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, acompanhando o cumprimento das obrigações pelas demais áreas.

4. Compliance legal

A Unimed de Araçatuba valoriza o cumprimento da legislação proveniente de todos os entes federativos derivados do ordenamento jurídico vigente, atuando para o cumprimento estrito da lei enquanto válidas, valorizando o comportamento ético.

A instituição preza por ações de combate à corrupção proibindo atos que possam configurar situações de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, bem como repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais, como destaque para a lei 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção.

Cada departamento irá monitorar as suas próprias legislações que são aplicáveis aos seus processos, assim, o departamento de *Compliance* em parceria com o departamento jurídico, busca realizar estudos para a melhor aplicação dessas legislações, visando a complementação do entendimento para assegurar o cumprimento das obrigações aplicáveis.

- - - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 12 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Também,

5. Compliance fiscal

A Unimed de Araçatuba preza pela transparência das informações quantitativa e qualitativas sobre o desempenho econômico, financeiro, de recursos, operações e obrigações relacionadas ao seu negócio, possibilitando aos administradores a tomada de decisão fundamentada em ações passadas e evolução patrimonial, o gerenciamento de riscos e as decisões de longo prazo. Para isso, em parceria com o departamento da Secretaria de Governança e Contabilidade é realizada a divulgação no site da Unimed de Araçatuba (<https://www.unimed.coop.br/site/web/aracatuba/transparencia>) dos indicadores financeiros.

6. Relacionamento do compliance com outras departamentos

O departamento de *Compliance* possui relacionamento direto com diversas áreas para promover a efetividade das ações de integridade, cumprimento das normas relativas à Ética e *Compliance* e deverá auxiliar na conscientização das normas de conduta, bem como, na observância dos valores adotados pela instituição.

Todas as áreas da Unimed de Araçatuba e Filiais são responsáveis pela efetividade das ações de Integridade e deverão comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que possam gerar riscos à Unimed de Araçatuba, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses, entre outros.

Gestão de consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders*, que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Norma, poderão relatar o fato ao Canal de Denúncia, localizado no site da Instituição (<https://unimedaracatuba.coop.br/>), podendo ou não se identificar.

- - -

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 13 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLITICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta norma enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

Indicadores - Efetividades

- **Percentual de Compliance em LGPD**
 - **Objetivo:** Monitorar e analisar como está o desenvolvimento da aplicação da lei geral de proteção de dados da unimed.
 - **Fórmula de Cálculo:** (Quantidade de Chamadas não resolvidas que envolve LGPD/Quantidade de Chamadas que envolve LGPD) * 100
- **Cumprimento dos Prazos Legais Regulatórios**
 - **Objetivo:** Monitorar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios, tendo em vista as possíveis multas por descumprimento.
 - **Fórmula de Cálculo:** (Prazos cumpridos/Total de prazos)/100

Disposições finais

Sem prejuízo das disposições contidas nesta política, a Unimed de Araçatuba se reserva ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Referências bibliográficas

- BRASIL. Lei Federal nº 9.613 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm. Acessado em 20/11/2023;

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Pág. 14 / 14
	Setor Aplicável: Todos os departamentos.	UA.POL.INS.016
Título da Política: POLÍTICA DE COMPLIANCE		Versão: 000

- BRASIL. Lei Federal nº 4.886 de dezembro de 1965. Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4886.htm. Acessado em 20/11/2023;
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Resolução normativa nº 507 de 30 de março de 2022. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Disponível em: <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE5Ng==>. Acessado em 20/11/2023;

Controle de Alterações

Data	Versão	Alteração
16/09/2021	00	1ª emissão
30/03/2022	01	- Atualização da referência bibliográfica; - Conforme apontamento da consultoria, melhorar o descrito no item VI.F, VI.G, VI.H, VI.I. - Manual do Sistema Unimed - Atualização do padrão de política da unimed de Araçatuba - Inclusão dos indicadores. - Alteração das referências bibliográficas, conforme o padrão da ABNT.
15/01/2024	02	- Atualização do modelo do documento; - Atualização do documento com base no manual metodológico da Unimed de Araçatuba - Exclusão item 1.5 por duplicidade. - Atualização do item 2 conforme a RN 507, anexo I, item 1.2.17.
06/11/2024	000	Atualização do modelo do documento e mudança de local de repositório, passando a ser publicado no MV SOUL.

ELABORADO POR: Fabio Junio Pereira, Luiz Henrique dos Santos Matheus - Supervisor de Compliance, Assistente de Compliance.
ELABORADO EM: 16/09/2021
REVISADO POR: Fabio Junio Pereira, Luiz Henrique dos Santos Matheus - Supervisor de Compliance, Assistente de Compliance.
VERIFICADO POR: BRENO PESSOA FILETI - Auxiliar da Qualidade
APROVADO POR: FLAVIO R GARBELINI DE OLIVEIRA, MARCIO RODRIGO DOMINGOS, RODRIGO PROTTE PEDRO, LUIS CESAR GABAS - Presidente, Vice Presidente, Superintendente, Diretor Técnico -
PUBLICADO POR: BRENO PESSOA FILETI - Papel: GE - QUALIDADE - Auxiliar da Qualidade

- - -